



## PROCURAÇÃO

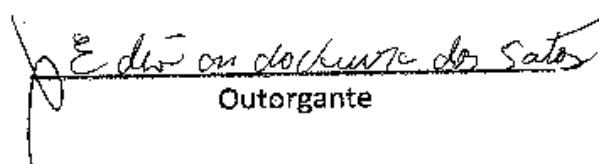
**OUTORGANTE:** EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sobre o RG nº 4.873.899, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 043.626.964-31, e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº. 61, Zona Rural, Araçoiaba-PE, CEP: 53.690-000.

**OUTORGADO:** JULIANA DE ALBUQUERQUE MAGALHÃES, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PE sob o nº 22.820, com endereço profissional à Av. Fagundes Varela, 988, Salas 09/10, Jardim Atlântico, Olinda-PE, com endereço eletrônico jm\_adv08@hotmail.com.

### PODERES

Para representá-lo em juízo, conforme cláusula "ad judicia", conferindo-lhe amplos poderes para defendê-lo em qualquer juízo, instância ou Tribunal, outorgando-lhe poderes especiais para requerer, contestar, indicar provas e testemunhas, protestar, executar, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, transigir, firmar acordos e compromissos, desarquivar processos, recorrer, acompanhar andamento de processo, apresentar contrarrazões, requerer e receber Alvará Judicial para dar quitacão, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC15, podendo ainda substabelecer em parte ou no todo, com ou sem reservas, hipótese em que comunicará aos outorgantes os poderes que ora são outorgados, sempre no interesse dos outorgantes.

Carpina, 30 de novembro de 2016.

  
Outorgante

Rui Padre Rocha, 177, São José, Carpina, PE. (81) 999535-9693/37220606  
Av. Fagundes Varela, 988, Sl. 09 e 10, Jardim Atlântico, Olinda, PE. (81) 3431.6171  
(81) 9232.3309  
jm\_adv08@hotmail.com



---

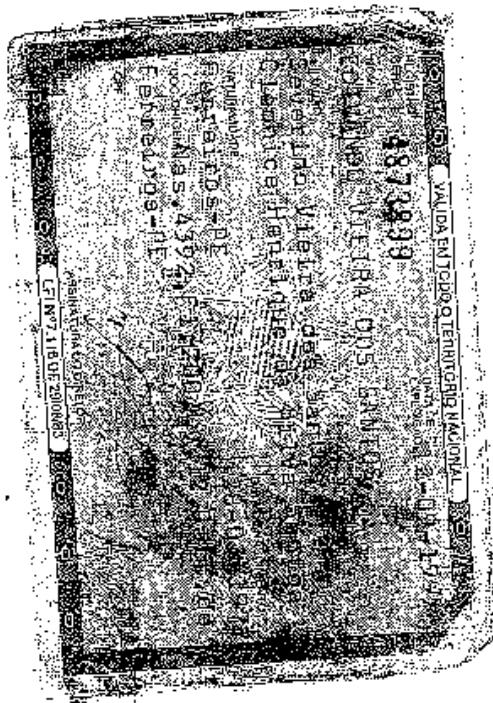
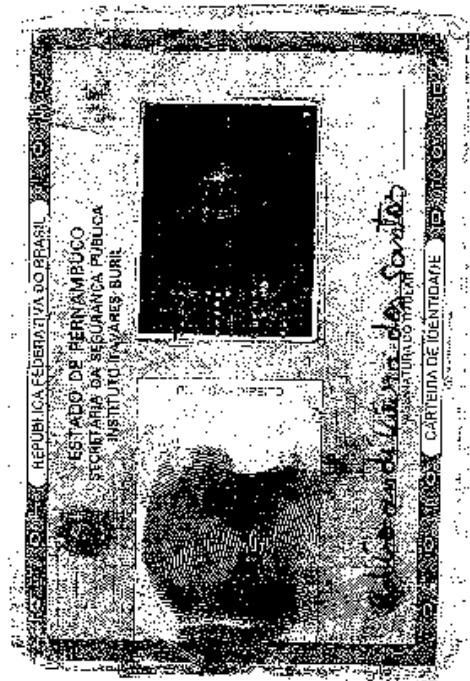
## **TERMO DE CARÊNCIA JURÍDICA**

**EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sobre o RG nº 4.873.899, expedida pela SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 043.626.964-31, e domiciliada na Rua Bom Jesus, nº. 61, Zona Rural, Araçoiaba-PE, CEP: 53.690-000. **DECLARO** nos termos da Lei nº. 7.115, de 29 de agosto de 1983 e seguintes, para os devidos fins, de que sou pobre na acepção jurídica do termo, não dispondo de condições econômicas para custear as despesas judiciais, sem sacrifício do meu sustento e de minha família. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima sob as penas da lei, assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Carpina, 30 de novembro de 2016.

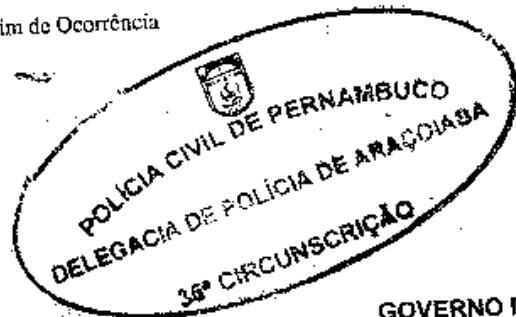
Edivandro Vieira dos Santos  
EDIVANDRO VIEIRA DOS SANTOS  
CPF Nº 043.626.964-31











GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO  
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 035º CIRCUNSCRIÇÃO - ARACOIABA - DP35ºCIRC  
DIM/8ºDESEC

**BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 16E0125000610**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **25/10/2016 às 09:14**

**ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)** que aconteceu no dia **25/8/2016** no período da **Noite**

Fato ocorrido no endereço: **MUNICÍPIO DE ARACOIABA, 01, ZONA RURAL DE ARACOIABA -**  
Bairro: **CENTRO - ARACOIABA/PERNAMBUCO/BRASIL**  
Local do Fato: **VIA PÚBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

- DESCONHECIDO ( AUTOR / AGENTE )  
- EDILZA SOARES DA SILVA ( OUTRO )  
- EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS ( VITIMA )

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

**EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS** (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mão: **CLEONICE HENRIQUE DA SILVA** Pai: **SEVERINO VIEIRA DOS SANTOS** Data de Nascimento: **21/3/1977** Naturalidade: **FERREIROS - PERNAMBUCO / BRASIL**  
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE ARACOIABA, 61, LOT. BOM JESUS - CEP: 0 - Bairro: NOVA ARACOIABA - ARACOIABA/PERNAMBUCO/BRASIL**

**DESCONHECIDO** (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**

**EDILZA SOARES DA SILVA** (não presente ao plantão) - Sexo: **Feminino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL**  
Endereço Residencial: **MUNICÍPIO DE ARACOIABA, 01, LOT. BOM JESUS - CEP: 0 - Bairro: CENTRO - ARACOIABA/PERNAMBUCO/BRASIL**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

**MOTO (VEICULO)** de propriedade do(a) Sr(a): **EDILZA SOARES DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS**  
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 125** Objeto apreendido: **Não Con: PRETA - Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **KLK9047** (PERNAMBUCO/NÃO INFORMADO) Renavam: **112022022** Chassi: **9C2JC30708R731770**

25/10



Armindo Moura  
HOSPITAL GERAL

Nome: EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS (1600398)

Admissão: 225793

Procedência: ENFERMARIA (PACIENTE INTERNO)

Enfermaria:

Leito: LEITO 04

Unidade de Internação: 013 - Ortopedia/Traumatologia

Data: / /

**ATESTADO MÉDICO**

Atesto para os devidos fins que **EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS** compareceu a esta Unidade de Urgência/Emergência:

( ID 10: ( S820 )

( ) Em consulta médica no dia de hoje de : hora(s) às : hora(s).

( ) Necessitando de ( 15 ) dia(s) de afastamento do seu trabalho ou escola.

( ) Como acompanhante.

( ) Outros.

**NOTA:** Este Atestado é válido para finalidade prevista no art. 27 da CLPS, provada pelo Decreto n. 89.312 de 23/01/84, resolução CFM 1190/84 e Medida Provisória 644/2014 e será expedido para justificativa de 1 a 30 dias de afastamento do trabalho.

Relatório Emitido Eletronicamente

Data: 31/08/2016 as 13:24

Dr. Tarcísio Lyra  
Traumato Ortopedista  
CRM 10591  
Dr. (a) TARCÍSIO LYRA DE BRITO  
CRM 10591

Página 1 de 1





Nome: EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS (1600398)  
Procedência: ENFERMARIA (PACIENTE INTERNO)  
Enfermaria:  
Unidade de Internação: 013 - Ortopedia/Traumatologia

Admissão: 225793

Leito: LEITO 04

Data: / /

### RESUMO DE ALTA HOSPITALAR E TRAUMATOLOGICO

MED

CID: <<820>> FRATURA COMINUTIVA ARTICULAR DE PATELA DIR+LESÃO PARCIAL DE TENDÃO QUADRICEPS

### CIRURGIA REALIZADA

Admitido no dia 28/08/2016, sendo submetido a tratamento ortopédico em 31/08/2016

TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA PATELA+TENODESE EM JOELHO

### MÉDICO CIRURGIAO:

Dr. TARCISIO LYRA DE BRITO

### ORIENTAÇÕES:

- 1 - CEFALEXINA 500MG - TOMAR 01 COMPRIMIDO POR VIA ORAL DE 6 EM 6 HORAS POR 7 DIAS;
- 2 - DIPIRONA 500MG - TOMAR 02 COMPRIMIDO POR VIA ORAL DE 6 EM 6 - SE DOR;
- 3 - REALIZAR CURATIVOS DIÁRIOS;
- 4 - RETORNAR DIA 22/9/16 AS 18 HORAS PARA CONSULTA COM SEU CIRURGIÃO.
- 5 - NECESSITA AFASTAR-SE DO TRABALHO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

Relatório Emitido Eletronicamente

Data: 31/08/2016 as 13:26

Dr. (a) TARCISIO LYRA DE BRITO  
CRM: 10591



**HOSPITAL ARMINDO MOURA**  
**PEP - Prontuário Eletronico do Paciente**

Emissão: 22/09/2016 19:07

Atendimento: 225793 Entrada: 28/08/2016 Hora: 17:19  
Plano: SUS - ELETIVAS  
Responsável:  
Médico: RENATA HIRSCHLE GALINDO

Saída: 01/09/2016 Hora: 11:05  
Matrícula:  
Identidade:  
C.N.S.: 706204041159263

Paciente: 1600398 EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS  
Nascimento: 28/03/1977 (39 Anos e 5 Meses)  
Endereço: RUA BOM JESUS  
Bairro: NOVA ARACOIABA C.E.P.: 53690-000  
Cidade: 2601052 ARACOIABA  
Pai: SEVERINO VIEIRA DOS SANTOS  
Mãe: CLEONICE HENRIQUE DA SILVA SANTOS  
Nacionalidade: BRASIL

Sexo: MASCULINO Cor: PARDA  
Estado Civil: SOLTEIRO  
C.P.F.:  
Identidade: 4873899 - SSP - PE  
Telefone: / 989011302  
G.Instrução:  
Ocupação: AGRICULTOR  
Naturalidade: FERREIROS/PE

## ORTOPEDIA / TRAUMATOLOGIA

Em: 28/08/2016 - 17:40

CONSULTA NA URGENCIA (Dr. RENATA HIRSCHLE GALINDO CRM 19748)

Queixa do paciente:

VEM DA UPA IGARASSU PARA INTERNAMENTO CIRURGICO ELETIVO

NEGA ALERGIAS E COMORBIDADES

RELATA ACIDENTE MOTOCICLISTICO EM 25/08/16

Exame físico:

ESCORIACOES LEVES EM FASE CROSTICACAO EM FACE ANTERIOR JOELHO DIREITO

NV PRESERVADO

EDEMA MODERADO

RX: FRATURA PATELA MULTIFRAGMENTAR DIREITA

Hipótese diagnóstica:

FRATURA PATELA DIREITA

Prescrição/Conduta:

Horario/Checagem

01 -	TALA INGUINOMALEOLAR	
02 -	INTERNAMENTO	
03 -	SOLICITO PRE-OP E.P. CARDIO	
04 -		

Reavaliação:

Hospital Memorial Armindo Moura  
SAME  
Serviço de Arquivo Médico e Estatística  
Fone:(81) 3535-2013  
Av. Dr. Campeão, S/N - Moreno - PE

Página 1 de 1





UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

UPA IGARASSU - IGARASSU



Atendimento: 801624

Senha da Classificação:

0164

Data e Hora: 25/08/2016 23:00

Paciente: 279384 EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS Sexo: MASCULINO  
 Data do Nascimento: 28/03/1977 Idade: 39 anos Convenio: 2 SUS - PRONTO ATENDIMENTO  
 Nome da Mãe: CLEONICE HENRIQUE DA SILVA SANTO Nome do Pai:  
 Estado-Civil: SOLTEIRO Nome do Médico: ORTOPEDISTA - PLANTONISTA CRM: 1234567  
 Endereço: BOM JESUS PE Cep: 53690970 Bairro: CENTRO  
 Cidade/UF: ARACOIABA SSP PE Usuário Atendimento: FELIPESM  
 RG (Identidade): 4873899 Data de Emissão:  
 CPF (Cadastro de Pessoa Física): Fone: 93709355  
 CRN(Certidão de Registro de Nasc): Data de Emissão CRN:

PESO: \_\_\_\_\_ ALTURA: \_\_\_\_\_ TEMPERATURA: \_\_\_\_\_ °C FC: \_\_\_\_\_ bpm FR: \_\_\_\_\_ rpm PA: \_\_\_\_\_ mmhg  
 DATA: \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_

## QUEIXA PRINCIPAL / DURAÇÃO / HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

*Paziente teimava fissa T 38,9  
mto frio bl*

## EXAME FÍSICO:

*Dor + dorax + visceras) dorax  
nao era febre (1)*

## HIPÓTESE (S) DIAGNÓSTICA (S):

*Fevereiro comum na dorax*

## SOLICITAÇÃO DE EXAMES:

*RX*

Dr. Edvaldo Krug  
CRM 1015 - Ortopedia  
Traumatologia  
100714144

## PRESCRIÇÃO MÉDICA:

## HORÁRIO

<i>unidade</i>	<i>12/08</i>
<i>ser paciente em casa</i>	<i>12/08</i>
<i>mto frio</i>	<i>12/08</i>
<i>febre constante</i>	<i>12/08</i>
<i>febre constante 09:00 am a 12:00</i>	<i>12/08</i>

Médico / Cremesp:

*SSV + COOA*

*24*

ENCAMINHADO:  Ambulatório  Sala Verde  Sala Amarela  Sala Vermelha

Médico / Cremesp:

*Juliana  
Magalhães*

*24*

Evolução Clínica (pareceres, resultado de exames, etc.)

Evolução de Enfermagem (ASS/COREN)

26/08/16 às 25'30" Paciente caiu de um solo  
arrancando o osso supracondilar esquerdo,  
medida 10x10cm, medindo 10cm, segue evolução  
clínica em processo de fratura (golpeado recentemente).

Evolução do Serviço Social (ASS/CRESS)

DESTINO:

ALTA:  Melhorada  Com Atestado  Com Prescrição

TRANSFERÊNCIA

LOCAL:

SENHA:

ÓBITO

Data: 26/08/16 As 22:15  ATESTADO DE ÓBITO  SVO  IML

Dr. Eduardo Krug Carvalho  
Traumatologista / Ortopedia  
Instituto Cerebral 144

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE ALTA A PEDIDO PARA MAIORES DE 18 ANOS

Responsabilizo-me pela recusa do tratamento médico proposto e saída deste serviço de saúde, assim como tenho  
absoluto conhecimento sobre todas as consequências que deste ato possam advir.

DATA: \_\_\_\_\_

HORA: \_\_\_\_\_

NOME LEGÍVEL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

GRAU DE PARENTESCO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

RECEPÇÃO / CARIMBOS: \_\_\_\_\_

**UPA 24 HORAS - IGARASSU****PROTÓCOLO CLASSIFICAÇÃO REDE IMIP**

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

Data e hora retirada da senha: 25/08/2016 22:19

Nome Paciente:	EDIVANDO VIEIRRA DOS SANTOS
Cód. Paciente:	
Data de Nascimento:	28/03/1977
Sexo:	Masculino
Idade:	39
Senha:	0164
Convênio:	-
Atendimento:	SAME:

Período: 25/08/2016 22:56 - 25/08/2016 22:57

EDSON DANIO DE SOUZA PAZ - COREN: 12032 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação

Prioridade:	NÃO URGENTE - VERDE
Cor:	VERDE
Queixa Principal:	TRAUMA EM MID
Observação:	ALERGIA MED NEGA ACIDENTE DE MOTO
Fluxograma sintoma:	TRAUMA
Discriminador(es):	- SEM PERDA DA FUNÇÃO
Especialidade:	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA
Sinais Vitais Lidos:	- P.A. DISTOLICA: 70.00 MMHG - P.A. SISTOLICA: 120.00 MMHG

Acolhido(a) por: EDSON DANIO DE SOUZA PAZ - COREN: 12032 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)  
Data Impressão: 25/08/2016 22:57

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1

**UPA 24h**

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

UPA IGARASSU - IGARASSU



Atendimento: 801869

Data e Hora: 26/08/2016 23:58

Senha da Classificação:

0148

Paciente: 279384 EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS Sexo: MASCULINO  
 Data do Nascimento: 28/03/1977 Idade: 39 anos Convenio: 2 SUS - PRONTO ATENDIMENTO  
 Nome da Mãe: CLEONICE HENRIQUE DA SILVA SANTO Nome do Pai:  
 Estado Civil: SOLTEIRO Nome do Médico: ORTOPEDISTA - PLANTONISTA CRM: 1234567  
 Endereço: BOM JESUS PE Cep: 53690970 Usuário Atendimento: KLEBERLS  
 Cidade/UF: ARACIABA SSP PE Data de Emissão:  
 RG (Identidade): 4873899 Fone: 93709355  
 CPF (Cadastro de Pessoa Física): Data de Emissão: CRN:  
 CRN(Certidão de Registro de Nasc):

PESO: ALTURA: TEMPERATURA: °C FC: bpm FR: rpm PA: mmhg  
 DATA: 27/08/16 HORA: 07:28

## QUEIXA PRINCIPAL / DURAÇÃO / HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

Doenç. com febre de Fafe (D) desde de 14/08/16 dia 26/08/16

## EXAME FÍSICO:

Evolu clínica com febre. Sos. g. nas.  
 Cx. em d. febre febre. Cx.  
 Sem s. m. de s. m. Coagul.

## HIPÓTESE(S) DIAGNÓSTICA(S):

K. Bls (D)

## SUSCITAÇÃO DE EXAMES:

## PRESCRIÇÃO MÉDICA:

## HORÁRIO

- 1) D. d. bls no
- 2) pto. individual
- 3) D. p. C. I. A. T. D. E. 6/6/11 10:30 16/08/2016 22:00 04:00
- 4) D. p. febre com + S. p. S. 20/08/16 12/12/11 08:30 20:30 Oliva
- 5) D. c. empapel. fogo + d. h. m. 6/6/2011 02:30
- 6) D. s. s. t. 6/6/2016

Médico / Cremep: 7) Coloca em lish de exame

ENCAMINHADO:  Ambulatório  Sala Verde  Sala Amarela  Sala Vermelha

Médico / Cremep:

Mariara Sampaio Ferreira  
 Médica  
 Ortopedista / Traumatologista  
 CRM/PE 20.385

**UPA 24 HORAS - IGARASSU**

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

**PROTÓCOLO CLASSIFICAÇÃO REDE IMIP**

Data e hora retirada da senha: 26/08/2016 23:24

Nome Paciente: EDIVANDO VIEIRA SANTOS  
Cód. Paciente:  
Data de Nascimento:  
Sexo: Masculino  
Idade: 39  
Senha: 0148  
Convênio:  
Atendimento:  
SAME:

Período: 26/08/2016 23:25 - 26/08/2016 23:26

**SHIRLEY EMANUELA FRAGOSO DA SILVA - COREN: 11350 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação**Prioridade: **URGENCIA - AMARELO**Cor: **AMARELO**Queixa Principal: **PACIENTE RETORNA DO HMA COM CONTRA REFERENCIA POIS UNIDADE ENCONTRA SE COM PLANTAO RESTRITO**Observação: **ALERGIA MED NEGA****HAS-****DM-**rogramma sintoma: **TRAUMA**Discriminador(es): **- DOR MODERADA (4 - 7/10)**Especialidade: **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**Sinais Vitais Lidos: **- RÉGUA DE DOR: 6****Acolhido(a) por: SHIRLEY EMANUELA FRAGOSO DA SILVA - COREN: 11350 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)**  
**Data Impressão: 26/08/2016 23:26**

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 c





UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

UPA IGARASSU - IGARASSU



Atendimento: 802118

Senha da Classificação:

0006

Data e Hora: 28/08/2016 05:29

Paciente: 279384 EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS Sexo: MASCULINO  
Data do Nascimento: 28/03/1977 Idade: 39 anos Convênio: 2 SUS - PRONTO ATENDIMENTO  
Nome da Mãe: CLEONICE HENRIQUE DA SILVA SANTO Nome do Pai:  
Estado Civil: SOLTEIRO Nome do Médico: ORTOPEDISTA - PLANTONISTA CRM: 1234567  
Endereço: BOM JESUS PE Cep: 53690970 Usuário Atendimento: FELIPESM  
Cidade/UF: ARACAJU SSP PE Data de Emissão:  
RG (Identidade): 4873699 Fone: 93709355  
CPF (Cadastro de Pessoa Física):  
CRN(Certidão de Registro de Nasc): Data do Emissão: CRN:

PESO: ALTURA: TEMPERATURA: °C FC: bpm FR: rpm PA: mmhg

DATA: / / HORA: / /

## QUEIXA PRINCIPAL / DURAÇÃO / HISTÓRIA DA DOENÇA ATUAL:

## EXAME FÍSICO:

*Fiebre de 2 dias*

## HIPÓTESE (S) / DIAGNÓSTICA (S):

## SOLICITAÇÃO DE EXAMES:

## PRESCRIÇÃO MÉDICA:

## HORÁRIO


Médico / Crèmepe:

ENCAMINHADO:  Ambulatório  Sala Verde  Sala Amarela  Sala Vermelha

Médico / Crèmepe:



# UPA 24 HORAS - IGARASSU

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo  
Data e hora retirada da senha: 28/08/2016 05:24

## PROTÓCOLO CLASSIFICAÇÃO REDE IMP

Nome Paciente: EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS  
Cód. Paciente:  
Data de Nascimento: 28/03/1977  
Sexo: Masculino  
Idade: 39  
Senha: 0006  
Convênio:  
Atendimento:  
SAME:

Período: 28/08/2016 05:24 - 28/08/2016 05:25

PAULO HENRIQUE MOURA DE MACEDO - COREN: 361513 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação:

URGENCIA - AMARELO

Prioridade: AMARELO

Cor:

Queixa Principal: FRATURA EM MID

Observação: PCT COM MAIS DE 24 HS NA UNID AGUARDANDO REMOCAO AO HMA ( PLANTAO  
RESTRITO)

Fluxograma sintoma: TRAUMA

Discriminador(es): - DOR MODERADA (4 - 7/10)

Especialidade: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA

Acolhido(a) por: PAULO HENRIQUE MOURA DE MACEDO - COREN: 361513 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)  
Data Impressão: 28/08/2016 05:25

Página 1 de

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco



**UPA 24 HORAS - IGARASSU**

Resumo da Classificação de Risco - Protocolo

**PROTÓCOLO CLASSIFICAÇÃO REDE IMIP**

Data e hora retirada da senha: 25/08/2016 22:19

Nome Paciente:	EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS
Cód. Paciente:	279384
Data de Nascimento:	28/03/1977
Sexo:	Masculino
Idade:	39
Senha:	0164
Convênio:	2 - SUS - PRONTO ATENDIMENTO
Atendimento:	801624
SAME:	

**Período: 25/08/2016 22:56 - 26/08/2016 10:57****VIRGINIA MACHADO MOTA SILVEIRA - COREN: 6245 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Reclassificação**Prioridade: **URGENCIA - AMARELO**Cor: **AMARELO**Queixa Principal: **TRAUMA EM MID**Observação: **ALERGIA MED NEGA  
ACIDENTE DE MOTO**Fluxograma sintoma: **TRAUMA**Discriminador(es): **- DOR MODERADA (4 - 7/10)**Especialidade: **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA****Período: 25/08/2016 22:56 - 25/08/2016 22:57****EDSON DANIO DE SOUZA PAZ - COREN: 12032 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A) - Classificação**Prioridade: **NÃO URGENTE - VERDE**Cor: **VERDE**Queixa Principal: **TRAUMA EM MID**Observação: **ALERGIA/MED NEGA  
ACIDENTE DE MOTO**Fluxograma sintoma: **TRAUMA**Discriminador(es): **- SEM PERDA DA FUNÇÃO**Especialidade: **ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA**Sinais Vitais Lidos: **- P.A. DISTOLICA: 70.00 MMHG  
- P.A. SISTOLICA: 120.00 MMHG**Acolhido(a) por: **VIRGINIA MACHADO MOTA SILVEIRA - COREN: 12032 - FUNÇÃO: ENFERMEIRO(A)**Data Impressão: **26/08/2016 12:58**

Sistema de Acolhimento com Classificação de Risco

Página 1 de 1



## SINISTRO 3160674070 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO MILLENIUM RECIFE ADM

CORRETORA DE SEGUROS LTDA

BENEFICIÁRIO EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 04362696431

Posição em 29-11-2016 17:11:14

Pagamento liberado pela Seguradora Líder DPVAT.

Valor: R\$ 4.725,00

O prazo para recebimento da indenização no banco depende do tempo necessário ao processamento bancário, que é de até 5 dias úteis contados a partir da data de liberação.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
30/11/2016	R\$ 4.725,00	R\$ 0,00	R\$ 4.725,00





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**Seção A da 27ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE  
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810240

Processo nº **0021833-47.2017.8.17.2001**

AUTOR: EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS

RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

### **DESPACHO**

Trata-se de ação ordinária onde a parte autora busca pagamento junto à Seguradora, referente a indenização decorrente de acidente de trânsito, conhecidas no meio jurídico como ações do DPVAT.

A Instrução Normativa n.º 12, publicada no Diário Oficial em 25.09.2015, a qual dispôs sobre a remessa de processos que versam sobre cobrança de seguro DPVAT para a Seção Especializada de Mutirões, recomendou que fossem preenchidos os requisitos elencados em seu art. 3º - B, além daqueles previsto na legislação civil, para fins de homologação de acordos pelo Juízo competente em processos desta natureza.

Assim, no cumprimento da IN/TJPE já determinava:

Intimem-se as partes para que juntem os seguintes documentos, de modo legível:



- a) prova de identificação do beneficiário do Seguro, mediante a exibição de qualquer documento de identificação que contenha foto, assinatura ou digital e demais dados exigidos por lei ou pelas normas pertinentes para pagamento da respectiva indenização securitária;
- b) prova do acidente, mediante a exibição do boletim de ocorrência do acidente, ou da respectiva certidão, ou de laudo pericial do local do acidente, originais ou cópias autenticadas;
- c) a prova do dano decorrente, mediante a exibição do prontuário ou laudo médico, original ou cópia autenticada.

E assinalava o prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pleito homologatório.

Ao retornar à jurisdição nesta unidade, depois de exercer função administrativa na direção do TJPE, deparo-me, com comunicação do Eminente Corregedor Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, alertando à todos os juízes do Estado, acerca do **Pedido de Providências nº 0001829-50.2017.2.00.0000**, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, através do qual aquele Órgão dá conhecimento a esta Corregedoria de Justiça do estado de Pernambuco acerca da gravidade de fraudes praticadas contra o **Seguro DPVAT**, para fins de informação aos Magistrados de primeiro grau, com visitas à adoção de eventuais providências.

No referido Pedido de Providências/CNJ/2017, foi exarado o seguinte despacho: “*De ordem, considerando a gravidade e a amplitude dos fatos noticiados, encaminhem-se cópias do expediente a todas as Corregedorias dos Tribunais de Justiça do País, para fins de conhecimento e informação aos dignos Magistrados de primeiro grau, para adoção de eventuais providencias no âmbito local. O presente despacho servirá como ofício. Após, arquive-se o expediente. Brasília, 3 de março de 2017. Carlos Vieira*”

O Ofício nº 062/2017/CRPPNM, de 20/02/2017, oriundo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dirigido ao Conselho Nacional de Justiça, dando origem ao **Pedido de Providências nº 0001829-50.2017.2.00.0000**, detalha a apuração de fraudes milionárias contra o sistema DPVAT, “destacando-se veementes indícios quanto à participação criminosa de advogados, empresários, diretores e procuradores da Seguradora Líder, policiais civis e militares, médicos, fisioterapeutas, odontólogos, dentre outros profissionais...”

O referido ofício encerra descrevendo imenso rol de fraudes, destacando-se da extensa lista, o “ajuizamento de ações judiciais por escritórios de advocacia sem conhecimento e autorização da parte autora, por meio de falsificação de assinaturas em procurações e de declaração de residência; ajuizamento de ações de forma simultânea, em Comarcas distintas, sem relação com o local da causa; pagamento de indenizações pela seguradora Líder em valores expressivos antes da homologação do acordo e diretamente aos advogados da parte autora; pagamento de indenizações pela seguradora Líder, em valores expressivos mesmo depois de ter sido negada a homologação diante da constatação de veementes indícios de fraude; pagamento de indenizações pela Seguradora Líder mesmo quando o alegado sinistro não decorreu de acidentes de trânsito; boletins de ocorrência policial falsificado por agentes corrompidos,



civis e militares; laudos periciais médicos e de fisioterapeutas com conteúdo de falsidade ideológica, agravando-se artificialmente a real situação do acidentado...

O quadro é dantesco. O despacho inicial no **Pedido de Providências nº 0001829-50.2017.2.00.0000** além de nos dar conhecimento do fato, registra que é “para adoção de eventuais providências no âmbito local”. Ao receber o expediente, a Corregedoria local encaminha o expediente, e reforça o desiderato: eventual tomada de providências, no âmbito das unidades judiciárias; com muito acerto, registre-se.

Ações Ordinárias em trâmite e que versam sobre a matéria abrangida pelo **Pedido de Providências nº 0001829-50.2017.2.00.0000, CNJ**, representam percentual significativo do acervo desta unidade e o anúncio dessas fraudes desafia maior reflexão quanto à viabilidade do processamento de ações dessa estirpe, sem, antes, uma rigorosa e profunda averiguação de caso a caso.

Essa tarefa de averigar, caso a caso, impõe a coleta de informações junto aos órgãos responsáveis pelas investigações, sobre os elementos da causa, polo ativo e passivo e seus procuradores e o seu objeto. Não tem como se averigar, nesta unidade, por exemplo, se o autor já recebeu a indenização em outra Comarca ou mesmo noutra unidade judiciária; sem os boletins policiais acostados e laudos representam a realidade dos fatos...

Trata-se de “...complexa investigação que teve início a partir de representações a nós formuladas por membros do Poder Judiciário Estadual noticiando atuação de organizações criminosas que se especializaram na prática de fraudes milionárias contra o Seguro DPVAT”, como diz o Ofício nº 062/2017/CRPPNM, de 20/02/2017, oriundo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dirigido ao Conselho Nacional de Justiça, que deu origem ao **Pedido de Providências nº 0001829-50.2017.2.00.0000**.

As fraudes noticiadas, se confirmadas, atingem o âmago de ações judiciais intentadas, fulminando o próprio direito de ação, por ausência de condições mínimas, a saber o interesse de agir e a legitimidade (Art. 17, NCPC) e claro, a licitude do objeto em discussão. O judiciário não pode “legalizar” a fraude, pois isso representaria uma espécie de “lavagem” de dinheiro sujo.

Diante desse grave quadro, determino as seguintes providências:

Intimar a parte autora para:

- a) prova de identificação do beneficiário do Seguro, mediante a exibição de qualquer documento de identificação que contenha foto, assinatura ou digital e demais dados exigidos por lei ou pelas normas pertinentes para pagamento da respectiva indenização securitária;
- b) prova do acidente, mediante a exibição do boletim de ocorrência do acidente, ou da respectiva certidão, ou de laudo pericial do local do acidente, originais ou cópias autenticadas;



c) a prova do dano decorrente, mediante a exibição do prontuário ou laudo médico, original ou cópia autenticada;

Determinar a expedição de Ofícios:

a) Ao Departamento de Polícia Federal em Pernambuco para, em cooperação com os responsáveis da Operação Tempo de Despertar, noticiada pelo Ofício nº 062/2017/CRPPNM, de 20/02/2017, oriundo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dirigido ao Conselho Nacional de Justiça, que deu origem ao **Pedido de Providências nº 0001829-50.2017.2.00.0000**, informar se, no caso dos autos, partes, procuradores e objeto da causa, tem alguma relação com a anunciada fraude.

b) À Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco para, em cooperação com os responsáveis da Operação Tempo de Despertar, noticiada pelo Ofício nº 062/2017/CRPPNM, de 20/02/2017, oriundo do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dirigido ao Conselho Nacional de Justiça, que deu origem ao **Pedido de Providências nº 0001829-50.2017.2.00.0000**, informar se, no caso dos autos, partes, procuradores e objeto da causa, tem alguma relação com a anunciada fraude.

Dê-se vistas ao R. Representante do Ministério Público.

Ultimadas as providências acima elencadas, à conclusão.

Recife, 10 de julho de 2017.

Ailton Alfredo de Souza

Juiz de Direito

RECIFE, 10 de julho de 2017

Juiz(a) de Direito



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 27ª Vara Cível da Capital  
Processo nº 0021833-47.2017.8.17.2001  
AUTOR: EDIVANDO VIEIRA DOS SANTOS  
RÉU: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.

**CERTIDÃO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, junto aos autos os Ofícios  
recebidos da Polícia Federal acerca da matéria. O certificado é verdade. Dou fé.

RECIFE, 20 de julho de 2017.

**MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS**  
**Diretoria Cível do 1º Grau**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/PE  
Av. Cais do Apolo, nº 321, Bairro do Recife, Recife, PE, CEP 50030-230

Ofício nº 160/2017-COR/SR/PF/PE

*Anexar cópia em  
toda o processo que  
relacionem sobre a área  
de competência*  
Recife, 11 de julho de 2017.

*Ref., 18.07.2017*

A Sua Excelência o senhor  
**AILTON ALFREDO DE SOUZA**

Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Capital

Av Desembargador Guerra Barreto, S/N, Fórum Rodolfo Aureliano  
Ilha Joana Bezerra  
50080-800 Recife/PE

*AILTON ALFREDO DE SOUZA  
Juiz de Direito - T.J.PE  
Mat. 176.826-27ª Vara Cível da Capital,*

Assunto: Resposta à Solicitação

Referência: Solicitação de informações referente ao Pedido de Providências nº 0001829-50.2017.2.00.0000.

Autores: Vários

Réus: Companhia Excelsior de Seguros, Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT,  
Tokio Marine Brasil Seguradora S.A., Mapfre Vera Cruz Previdência S.A.

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o, em resposta ao expediente em referência, encaminho em anexo a informação solicitada.

Atenciosamente,

*Recebi em  
18/7/17*  
ALEXANDRE DE ALMEIDA LUCENA  
Delegado de Polícia Federal  
Corregedor Regional

*donec*



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DE ALMEIDA LUCENA, Corregedor Regional**, em 10/07/2017, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3205108** e o código CRC **D77DA2FE**.





Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 20/07/2017 11:57:18  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072011542097300000021481564>  
Número do documento: 17072011542097300000021481564

Num. 21715283 - Pág. 2

1/07/2017

:: SEI / PF - 3205108 - Ofício ::

Referência: Processo nº 08400.008443/2017-02

SEI nº 3205108

[dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=4264873&infra\\_sistem...](http://dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4264873&infra_sistema...) 2/2



Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 20/07/2017 11:57:18  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072011542097300000021481564>  
Número do documento: 17072011542097300000021481564

Num. 21715283 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 20/07/2017 11:57:18  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072011542097300000021481564>  
Número do documento: 17072011542097300000021481564

Num. 21715283 - Pág. 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CORREIÇÕES - NUCOR/COR/SR/PF/PE

Assunto: **DPVAT**

Destino: **COR/SR/PF/PE**

Processo: **08400.008443/2017-02**

Interessado: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO - DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

**D E S P A C H O nº 077/2017 - NUCOR/COR/SR/PF/PE**

O assunto já compôs pesquisas internas e resposta conunta via ofício ao Tribunal de Justiça de Pernambuco. Em síntese, fraude de DPVAT não constitui matéria de atribuição desta Polícia Federal, inexistindo quaisquer Inquéritos Policiais nessa seara no âmbito desta Superintendência Regional.

Assim, pugno pela ratificação da solução acima apresentada para outros expedientes semelhantes, ao que sugiro ofício único que faça remissão a todos os ofícios encaminhado pelo TJPE sobre o tema até aqui, nos termos daquele anteriormente remetido e acessível no SEI.

Paulo André Albuquerque de Souza  
Delegado de Polícia Federal  
Chefe do NUCOR/COR/SR/PF/PE



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE ALBUQUERQUE DE SOUZA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/07/2017, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3173946** e o código CRC **5C819278**.

---

Referência: Processo nº 08400.008443/2017-02

SEI nº 3173946

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=4225216&infra\\_sistema...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=4225216&infra_sistema...) 1/1



Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 20/07/2017 11:57:18  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072011542097300000021481564>  
Número do documento: 17072011542097300000021481564

Num. 21715283 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 20/07/2017 11:57:18  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072011542097300000021481564>  
Número do documento: 17072011542097300000021481564

Num. 21715283 - Pág. 6



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
CORREGEDORIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL - COR/SR/PF/PE  
Av. Cais do Apolo, nº 321, Bairro do Recife, Recife, PE, CEP 50030-230

Ofício nº 110/2017-COR/SR/PF/PE

Aceiter cópia  
em todos os NPU's  
que forem feitos  
técnica Recife, 19.7.2017

*pede*  
AILTON ALFREDO DE SOUZA  
Juiz de Direito - TJPE  
Mat. 176.826 - 3

Recife, 8 de junho de 2017.

A Sua Excelência o senhor  
**AILTON ALFREDO DE SOUZA**  
Juiz de Direito da 27ª Vara Cível da Capital  
Av Desembargador Guerra Barreto, S/N, Fórum Rodolfo Aureliano, Ilha Joana Bezerra,  
50080-800 Recife/PE

**Assunto: Resposta à Solicitação**

Referência: Solicitação de informações referente ao Pedido de Providências nº 0001829-50.2017.2.00.0000.

Autores: Vários

Réus: Companhia Excelsior de Seguros, Seguradora Lider dos Consórcios do seguro DPVAT,  
Tokio Marine Brasil Seguradora S.A., Mapfre Vera Cruz Previdência S.A.

Senhor Juiz,

Cumprimentando-o e, em resposta ao expediente em referência, encaminho, em anexo, a informação solicitada.

Atenciosamente,

*Recebido em  
18/7/17  
Londes*

PAULO ANDRE ALBUQUERQUE DE SOUZA  
Delegado de Polícia Federal  
Corregedor Regional em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE ALBUQUERQUE DE SOUZA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 08/06/2017, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2850089 e o código CRC 0E81ECE1.

Referência: Processo nº 08400.007000/2017-96

SEI nº 2850089

<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072011552165700000021481630> 1/2



Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 20/07/2017 11:57:19  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072011552165700000021481630>  
Número do documento: 17072011552165700000021481630

Num. 21715350 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 20/07/2017 11:57:19  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072011552165700000021481630>  
Número do documento: 17072011552165700000021481630

Num. 21715350 - Pág. 2

[https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=3808723&infra\\_sistema=10000...](https://sei.dpf.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=3808723&infra_sistema=10000...) 2/2



Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 20/07/2017 11:57:19  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072011552165700000021481630>  
Número do documento: 17072011552165700000021481630

Num. 21715350 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: MICHELLE MARIA NASCIMENTO FILGUEIRAS - 20/07/2017 11:57:19  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=17072011552165700000021481630>  
Número do documento: 17072011552165700000021481630

Num. 21715350 - Pág. 4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CORREIÇÕES - NUCOR/COR/SR/PF/PE

CERTIDÃO Nº 2841221/2017-NUCOR/COR/SR/PF/PE

Processo nº 08400.007000/2017-96

Interessado: PODER JUDICIARIO - TRIBUNAL JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

**CERTIFICO** que nesta data a fim de cumprir a solicitação constante no Ofício nº 062/2017/CRPPNM, de 20/02/2017, bem como os ofícios relativos ao caso encaminhados pelo Juízo da 27ª Vara Cível da Capital, subscritos pelo Juiz de Direito Dr. AILTON ALFREDO DE SOUZA, realizei consultas ao Sistema Cartorário da Polícia Federal (SISCART), desta Superintendência de Polícia Federal em Pernambuco, nos módulos de Notícia Criminis e Inquérito Policial (resumo do fato), para os seguintes parâmetros: "Seguradora Líder", "Tokio", "Excelsior", "MAPFRE" e "DPVAT", tendo como resultado apenas o IPL nº 463/2008-SR/PF/PE, processo nº 200883000126298, que apurava fraude no pagamento do SEGURO DPVAT, no entanto foi declinada a competência do referido inquérito para a Justiça Estadual em 07/08/2008. O referido é verdade e dou fé. Recife/PE, aos 08 dia(s) do mês de junho de 2017. Eu, CRISTIANO TEODORO DA SILVA, Escrivão de Polícia Federal, matrícula nº 15.955, 1ª Classe, que a lavrei.



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANO TEODORO DA SILVA, Escrivão de Polícia Federal, em 08/06/2017, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2841221 e o código CRC 1F7C6D56.

